



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2024

O Município de Camaquã comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para alimentação escolar**, e habilitação dos fornecedores, em conformidade com as Leis Federal nº 11.947/2009, nº 14.660/2023, Resolução do FNDE nº 06/2020, Resolução do FNDE nº 02/2020, Resolução do FNDE nº 20/2020, Resolução do FNDE nº 21/2021, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 27.188/2024 e o Decreto Municipal nº 7.800/2005.

A sessão virtual da Chamada Pública será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2025**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para alimentação escolar através de chamamento público (agricultura familiar), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 02/2020, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes na Solicitação e Indicação de Recursos para a Licitação, nas seguintes rubricas da merenda escolar, conforme Processo Digital nº 38.927/2024 via atende.net:

- 332 (Gêneros de Alimentação PNAE – Ensino Fundamental)
- 334 (Gêneros de Alimentação PNAE – Pré-Escola)
- 333 (Gêneros de Alimentação PNAE – Educação Infantil)
- 335 (Gêneros de Alimentação PNAE – EJA)
- 336 (Gêneros de Alimentação PNAE – AEE)

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br):

- 3.1.1. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o sítio através do link informado acima;
- 3.1.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;
- 3.1.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- 3.1.4. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;
- 3.1.5. O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital;
- 3.1.6. Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;
- 3.1.7. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;
- 3.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;
- 3.1.9. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

- 4.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 4.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;
- 4.3. O disposto no subitem acima só é permitido até a data prevista para encerramento, apontado no preâmbulo;
- 4.4. Não serão aceitos os envios de documentos e/ou projetos de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Camaquã, conforme endereço indicado neste Edital;
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Camaquã não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, juntamente com a apresentação da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

5.1.1. DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- II - Extrato da DAP e CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Para os produtos de origem animal, comprovar através de declaração do órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM/SUSAF, SIM/SISBI ou SIM) de que o estabelecimento possui registrados e aprovados no órgão de inspeção os produtos a serem entregues;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, devidamente assinada;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- VII - Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal (para os produtos de origem animal), quando necessário;

5.1.2. DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP e CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Para os produtos de origem animal, comprovar através de declaração do órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM/SUSAF, SIM/SISBI ou SIM) de que o estabelecimento possui registrados e aprovados no órgão de inspeção os produtos a serem entregues;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, devidamente assinada;
- VI - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO III deste edital;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- VIII - Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal (para os produtos de origem animal), quando necessário;

5.1.3. DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP e CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinada;
- VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, devidamente assinada;
- VIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, devidamente assinada;
- IX - Para os produtos de origem animal, comprovar através de declaração do órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM/SUSAF, SIM/SISBI ou SIM) de que o estabelecimento possui registrados e aprovados no órgão de inspeção os produtos a serem entregues;
- X - Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal (para os produtos de origem animal), quando necessário;
- XI - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO III deste edital;
- XII - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- XIII - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 5.2. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas com DAP e CAF, que atendem às exigências deste Edital.
- 5.3. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados com DAP e CAF o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
- 5.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.
- 5.5. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 5.6. Os produtos “*in natura*”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.
- 6. DO PROJETO DE VENDA:**
- 6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão eletrônica e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, número da DAP e CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ, número da DAP e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada no envio dos documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda (modelo no anexo IV) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do País.

7.2. Entende-se por local, no caso de DAP e CAF Física, no município indicado na DAP e CAF;

7.3. Entende-se por local, no caso de DAP e CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs e CAFs Físicas registradas no extrato da DAP e CAF Jurídica.

7.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o país;

Em caso de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

V – Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2.

8. DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

a) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município, conforme consta no Anexo II do presente Edital.

b) As entregas dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão organizadas pela nutricionista responsável técnica, conforme a necessidade das Escolas Municipais, de acordo com a escala feita pela Assessoria de Suprimento Escolar – Setor de Nutrição após expedição da Ordem de Compra.

c) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n°s 259/02 e 216/04 – ANVISA).

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá (ão) enviar em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação da Comissão Permanente de Contratação, 01 (uma) amostra dos produtos (que será testada e servirá como contraprova) e ficha técnica dos itens **NÃO PERECÍVEIS** que necessitam de amostra **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** e dos itens **PERECÍVEIS 13, 16 e 39**, conforme prazo estipulado pela Comissão Permanente de Contratação, na Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição - SMED, localizado à Rua Major Lúcio Meirelles, 62 – Centro Camaquã RS. Telefone para contato (51) 3692-3163 ou (51) 996314336 falar com Viviane Krüger- Nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.

9.2. Os demais gêneros alimentícios perecíveis não necessitam de amostra. O que não impede que os mesmos sejam devolvidos no ato da entrega, tanto na escola quanto na Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição, caso apresentem qualquer problema que prejudicará a qualidade e a segurança da Alimentação Escolar servida aos alunos da rede municipal.

9.3. Ficando claro que as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.4. Caso a marca apresentada seja reprovada será convocado o licitante subsequente.

9.5. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item.

9.6. O vencedor dos itens **PERECÍVEIS 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, não necessita enviar amostra e deverão fornecer os referidos produtos de acordo com as normas e exigências da Vigilância Sanitária do Município de Camaquã. O licitante vencedor deverá estar ciente de que seu produto deverá ser compatível com o solicitado no edital. Salientamos também, que o produto poderá ser devolvido no ato da entrega tanto pela Escola, quanto pela Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição - SMED, caso apresente qualquer problema que poderá causar algum dano a qualidade da Alimentação Escolar.

10. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

a) Caso for verificada a necessidade de realização de análise físico-química em algum produto entregue, a empresa vencedora terá que custear as despesas com o laboratório autorizado conforme Art.140, inciso II, letra "b", §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As entregas serão organizadas pela Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição de acordo com as necessidades das Escolas.

c) Das entregas dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis se estes apresentarem algum problema no ato da entrega, tanto na Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição, quanto na escola, que prejudicará a qualidade e a segurança da Alimentação Escolar servida aos alunos da rede municipal estes serão devolvidos para reposição.

10. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO:

a) A periodicidade das entregas dos gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) se dará semanalmente, mediante prévio ajuste entre o município e os beneficiários, sendo que a primeira entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o início do período letivo, de acordo com os pedidos feitos previamente pela responsável técnica após autorização do Setor de Compras do Município.

b) O produto poderá ser devolvido no ato da entrega, tanto na escola quanto na Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição, caso apresente qualquer problema que poderá causar dano a qualidade da Alimentação Escolar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

11. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO:

- a) De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 30 da Lei Federal nº 11.947/2009, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes na tabela do Anexo II.

12. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será somente através de movimentação eletrônica conforme a entrega dos produtos e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- a) Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias da convocação.
- b) O limite individual de vendas do **fornecedor individual** e **grupos informais** deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e CAF Familiar/Ano/Entidade executora, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Resolução do FNDE nº 21/2021.
- c) O limite individual de vendas dos **grupos formais**, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP e CAF Familiar, inscritos na DAP e CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

Onde:

VMC: Valor máximo a ser contratado;

NAF: número de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP Jurídica.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA).
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública imediatamente após o início do período letivo, de acordo com os pedidos feitos previamente pela responsável técnica após autorização do Setor de Compras do Município;
- d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição do município de Camaquã - RS.
- e) O Fornecedor que no ato da entrega apresentar um produto sem qualidade e aparência imprópria para consumo, terá seu produto devolvido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

15. DAS PENALIDADES:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

16. DOS RECURSOS:

- a) Caso algum fornecedor seja inabilitado ou desclassificado, será aberto pelo agente de contratação o prazo para recursos;
- b) O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
B1) A falta de manifestação motivada do licitante quando ao recurso de recorrer importará a decadência desse direito;
B2) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
B3) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão Permanente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net.
- 17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. A Comissão Permanente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site em <https://camaqua.atende.net/cidadao> ou no Portal de Compras Públicas em www.portaldecompraspublicas.com.br

II - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

III - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, no Setor de Licitações, sito na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã-RS, pelo fone (51) 3671.7251 ou através do e-mail licitacoes@smecam.com.br

19. DOS ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato
ANEXO II – Relação dos Gêneros Alimentícios
ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor
ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda

Camaquã, 26 de dezembro de 2024.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2024

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida da Olavo de Moraes, 869, inscrita no CNPJ sob n.º 88.696.810/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivo de Lima Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 304.698.800-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob _____ n.º _____, ou fornecedores do grupo informal _____ (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições das Leis n.º 11.947, de 16/06/2009 e n.º 14.660 de 24/8/23 Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para alimentação escolar**, de acordo com a Chamada Pública nº 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Resolução do FNDE nº 21/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Ministério Agrário.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compras, enviadas pelo Setor de Nutrição do Município, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou enquanto for necessário para preparação da alimentação escolar.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme o Termo de Referência nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 1/2024.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes na Solicitação e Indicação de Recursos para a Licitação, nas seguintes rubricas da alimentação escolar, conforme Processo Digital nº 38.927/2024 via atende.net:

- 332 (Gêneros de Alimentação PNAE – Ensino Fundamental)
- 334 (Gêneros de Alimentação PNAE – Pré-Escola)
- 333 (Gêneros de Alimentação PNAE – Educação Infantil)
- 335 (Gêneros de Alimentação PNAE – EJA)
- 336 (Gêneros de Alimentação PNAE – AEE)

CLÁUSULA NONA:

O pagamento será feito pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Assessoria de Suprimento Escolar - Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução do FNDE nº 06/2020, Resolução do FNDE nº 02/2020, Resolução do FNDE nº 20/2020, Resolução do FNDE nº 21/2021, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27.188/2024, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou através de endereço eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Camaquã-RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaquã, ____ de _____ de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Fiscal

Suplente

Testemunha

Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Código Produto	Quant. Máxima	Unid.	Descrição dos Produtos/ Serviços	Complemento	Valor Proposto Unitário	Valor Proposto Total
1	18446	2.000	kg	Arroz branco tipo 1 orgânico	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Com certificação de produto orgânico. Pacote de 1 Kg.	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
2	19687	2.000	kg	Arroz parboilizado tipo 1 orgânico	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
3	20056	500	kg	Biscoito doce tipo caseiro amanteigado	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias. Pacote de até 1kg.	R\$ 30,30	R\$ 15.150,00
4	299383	200	kg	Doce de fruta (chimia) de abóbora	Elaborado a partir da polpa da fruta mais açúcar. Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pote de vidro de 1 Kg.	R\$ 16,11	R\$ 3.222,00
5	299384	200	kg	Doce de fruta (chimia) de goiaba	Elaborado a partir da polpa da fruta mais açúcar. Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pote de vidro de 1 Kg.	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00
6	299678	300	Kg	Farinha de milho média tipo 1	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
7	12664	1.000	Kg	Farinha de trigo especial tipo 1	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
8	15933	600	kg	Feijão de cor tipo 1	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00
9	2083	1.000	kg	Feijão preto tipo 1	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
10	13659	2.000	kg	Leite em pó integral instantâneo	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	R\$ 43,51	R\$ 87.020,00
11	705	1.000	l	Leite UHT integral longa vida	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
12	18785	2.000	litros	Suco de uva natural 100% suco de fruta	Em embalagens adequadas segundo as normas higiênicas – sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias. Embalagens de até 2 litros.	R\$ 15,10	R\$ 30.200,00

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

13	20046	2.000	kg	Aipim descascado e cortado	De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Descascado, cortado (pedaços em torno de 6 a 10cm), resfriado e embalado à vácuo segundo as normas e exigências da Vigilância Sanitária. Pacotes de 1 Kg.	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00
14	781	3.000	kg	Banana prata	De boa qualidade, fresca, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, perfurações ou cortes	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00
15	19693	3.000	kg	Maçã nacional	De boa qualidade, fresca, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, perfurações ou cortes	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
16	20050	1.000	kg	Moranga cabutiá descascada e cortada	De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Descascada, cortada em cubos pequenos, resfriada e embalada à vácuo segundo as normas e exigências da Vigilância Sanitária. Pacotes de 1 Kg.	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
17	19688	1.000	kg	Alface mista	De boa qualidade, fresca, tenra, bem formada, firme, podada, s/ manchas e apodrecimentos, livre de sujeiras, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
18	787	1.000	kg	Batata doce	Amarela. De boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
19	780	2.000	kg	Batata inglesa rosa	De boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
20	3351	3.000	kg	Bergamota	De boa qualidade, fresca, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, perfurações ou cortes.	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
21	790	1.000	kg	Beterraba	De boa qualidade, uniforme de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, material terroso e ramos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
22	6420	600	kg	Brócolis	De boa qualidade, fresco, tenro, bem formado, s/ folhas, manchas e apodrecimento, livre de sujeiras, material terroso e parasita ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 13,93	R\$ 8.358,00
23	799	2.000	kg	Cebola	De boa qualidade, uniforme de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, material terroso e ramos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
24	791	1.500	kg	Cenoura	De boa qualidade, uniforme de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, material terroso e ramos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
25	14950	1.000	kg	Chuchu verde	De boa qualidade, uniforme, fresco, compacto e firme, sem rachaduras ou manchas, isento de enfermidades, material terroso e ramos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
26	62059	500	kg	Couve-flor	De boa qualidade, fresco, tenro, bem formado, s/ folhas, manchas e apodrecimento, livre de sujeiras,	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

					material terroso e parasita ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
27	19689	1.000	kg	Couve mista	De boa qualidade, fresca, c/ folhas tenras, isenta de machas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
28	800	150	kg	Espinafre	De boa qualidade, em condições adequadas para consumo, livre de sujeiras, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 10,94	R\$ 1.641,00
29	16637	500	Kg	Laranja do céu	De boa qualidade, fresca, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte, perfurações ou cortes	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
30	789	3.000	kg	Laranja para suco	De boa qualidade, fresca, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte, perfurações ou cortes	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
31	15638	2.000	kg	Milho verde	De boa qualidade, em condições adequadas para consumo, livre de sujeiras, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
32	928	150	kg	Morango	De boa qualidade, uniforme, fresco, compacto e firme, sem rachaduras ou manchas, isento de enfermidades, material terroso e ramos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 33,15	R\$ 4.972,50
33	907	500	kg	Pimentão verde	De boa qualidade, em condições adequadas para consumo, livre de sujeiras, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
34	14953	1.000	kg	Repolho verde	De boa qualidade, bem desenvolvido, firme com talo compacto e claro, isento de perfurações cortes e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
35	14743	300	kg	Rúcula	De boa qualidade, em condições adequadas para consumo, livre de sujeiras, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
36	3069	300	kg	Tempero verde	Salsa e cebolinha. De boa qualidade, em condições adequadas para consumo, livre de sujeiras, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00
37	785	2.000	kg	Tomate longa vida	De boa qualidade, fresco, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvido com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte, perfurações ou cortes	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
38	4729	300	kg	Vagem	Feijão de vagem. De boa qualidade, fresca, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
39	23594	1.500	kg	Pão tipo massinha sovadinho 50g	Sem leite, sem açúcar e sem ovos na composição. Unidades de 50g. Embalados de acordo com as normas higiênicas sanitárias, com informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 16,72	R\$ 25.080,00
Valor Total						R\$	486.804,50

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: (identificação da licitação) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024I						
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		1. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			4. Nº de Associados com DAP física	
15. Nome do representante legal		16. CPF/PIS			7. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
Unitário				Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			one/e-mail:	

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã – RS.
Fone (51) 3671 – 7237 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75
E-mail: licitacoes@smecam.com.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024I							
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	Nº PIS	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2db4d67acd6f1>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 26/12/2024 16:15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF e PIS		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor			

